



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

MOÇÃO

MOC/0064.9/2016
cópia

Os signatários, com base no art. 195 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- o Estado de Santa Catarina contraiu empréstimo de R\$ 4,16 bilhões através da assinatura do contrato 012/98/STN/COAFI, tendo realizado pagamento de R\$ 12,60 bilhões (cálculos de agosto de 2015), de forma que a dívida atual está próxima de R\$ 9 bilhões. Em 2016, o Governo do Estado ingressou com mandado de segurança no STF, onde se negou seguimento, com prejuízo da medida liminar, tendo por base os arts. 267, I, do Código de Processo Civil (CPC) e 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (RISTF);

- os percalços gerados pela regulamentação da Lei Complementar nº 148/2014 e pelas dificuldades financeiras impostas aos Estados, tendo em vista as condições pactuadas nos contratos assinados ao final da década de 1990, cumulados com a atualização monetária do saldo devedor de 6% mais IGP-DI, corresponde a valores muito superiores à expansão da arrecadação fiscal da última década;

- a conjuntura política tem dificultado a reorganização fiscal do Estado Brasileiro, e é justamente nesses momentos de dificuldades econômicas que os serviços públicos devem ser valorizados, fortalecidos e ampliados como forma de alavancar o sistema econômico, o mercado interno e, principalmente, como instrumento de superação da crise econômica e política;

- a redação do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 257/2016, que tramita em regime de urgência na Câmara dos Deputados, e seus efeitos deletérios e duradouros nos reajustes salariais dos servidores públicos do Estado de Santa Catarina e no impedimento da ampliação dos serviços de educação, saúde e segurança, com a restrição da contratação de pessoal, são algumas das razões incontestáveis que recomendam a retirada imediata do projeto em pauta; e


- é imperativo rejeitar medidas dessa natureza, que tem o escopo de diminuir as despesas de custeio (despesas primárias) visando, tão somente ampliar o superávit primário da União e estabilizar a dívida pública, em detrimento da valorização do servidor público, do serviço público e da viabilização do Estado como ente político catalisador das transformações sociais e reformas necessárias, que a sociedade brasileira precisa construir, objetivando a Soberania Nacional,



REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO** à Presidenta da República e a Ministra-Chefe da Casa Civil, nos seguintes termos:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DA BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, MANIFESTA-SE NO SENTIDO DE QUE SEJA RETIRADO IMEDIATAMENTE DA PAUTA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 257/2016, QUE ESTABELECE CONDIÇÕES À RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DOS ESTADOS BRASILEIROS, O QUAL TRAMITA NA CÂMARA FEDERAL”

Sala das Sessões,


Deputada Luciane Carminatti
Líder da Bancada do PT